



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado -ES, em 08 de abril de 2025.

OFÍCIO Nº. 115/2025/GP

À sua Excelência a Senhora
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro
São José do Calçado -ES

ASSUNTO: Encaminhamento de proposta legislativa para apreciação e votação. Urgência.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Edilidade a proposta legislativa anexa ao Projeto de Lei Complementar nº. 023 de 08 de abril de 2025, que cria cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria para Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, remeto a matéria em regime de urgência para apreciação do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.08 14:50:44 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado

Recb. 08.04.25
Ass. S. da P. S. J. C.

S. C. de Afonso Castilho
Secretaria Geral
Mat.: 0071-1



82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025

**“CRIA CARGO COMISSIONADO NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, 1 (um) cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS**, nos quadros da Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, com subsídio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), símbolo CCE – Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo único – O cargo criado nesta Lei Complementar passa a integrar o quadro de cargos comissionados da Administração Municipal de São José do Calçado em acréscimo aos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 939, de 27 de fevereiro de 1996.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar advirão de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas anualmente no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, considerando-se as especificidades de cada cargo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei Complementar.



24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715**

Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.08 14:46:44 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

ANEXO ÚNICO

CARGOS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

I) Cargo: Supervisor de Compras

Referência: CCE– Cargo Comissionado Especial

Estrutura: Secretaria Municipal de Administração

Quantitativo: 01 (um)

Subsídio: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Requisito: Ensino Médio completo

Atribuições: desenvolver e aprimorar processos, estruturar estratégias de compras e garantir que todas as aquisições atendam aos padrões de qualidade e custo-benefício da Instituição gerir fornecedores; negociar políticas públicas; desenvolver novos fornecedores; analisar o mercado; elaborar estratégias de compras; garantir a qualidade das aquisições; supervisionar a base de fornecedores; monitorar pedidos.

ANTONIO
COIMBRA
DE
ALMEIDA:37
973274715

Assinado de
forma digital por
ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:379732
74715
Dados: 2025.04.08
14:47:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,
Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,

Por meio da presente proposição legislativa, o Governo Municipal encaminha para apreciação e deliberação dessa Egrégia Edilidade a matéria alusiva à alteração da Lei Municipal nº 939, de 27 de fevereiro de 1996, com o objetivo de possibilitar a criação do cargo de Supervisor de Compras. Tal medida se fundamenta na necessidade de aprimorar a gestão dos recursos públicos e garantir uma prestação de serviços mais eficiente e transparente à população.

A criação do cargo de Supervisor de Compras está em consonância com os princípios constitucionais da administração pública, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, que preconiza os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A implementação deste cargo visa assegurar que as aquisições realizadas pelo Município sejam conduzidas de maneira a respeitar esses princípios, promovendo uma gestão pública responsável e eficaz.

Para além disso, a criação do cargo de Supervisor de Compras permitirá a especialização e a centralização das atividades relacionadas a esse processo, garantindo que as aquisições sejam realizadas de forma adequada e em conformidade com a legislação vigente.

Por todo o exposto e considerando a relevância do interesse público subjacente à presente proposta legislativa, o que se pede seja analisado em caráter de urgência, na expectativa do acolhimento de Vossas Excelências, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.08 14:47:20 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Demonstrar condições orçamentárias e financeiras para comprometimento no exercício em curso e nos dois subsequentes e a compatibilidade das referidas despesas com o Plano Plurianual e a LDO, previsionando saldos orçamentários e suporte financeiro e assim oferecer subsídios básicos para o gestor tomar decisão quanto a contrair novas despesas e assim atender a todas as legislações pertinentes a matéria.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2025	
Dotação Disponível em 01/01/2025 (A)	56.534.005,92
EXECUÇÃO	
Valor cargos comissionados (13) meses (B)	546.000,00
Valor médio da Folha de Pagamento com encargos e 13º Sal. (C)	44.268.733,43
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2025 (D)	44.814.733,43
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	44.814.733,43
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	44.814.733,43
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	11.719.272,49

EXERCÍCIO 2026	
Dotação Disponível em 01/01/2026 (A)	58.512.696,13
EXECUÇÃO	
Valor médio aumento salarial (13) meses (B)	565.110,00
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. (C)	45.818.139,10
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2026 (D)	46.383.249,10
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	46.383.249,10
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	46.383.249,10
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	12.129.447,03

ANTONIO
COIMBRA
DE
ALMEIDA:37
973274715

Assinado de forma
digital por
ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:3797327
4715
Data: 2025.04.08
15:41:00 -03'00'

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



EXERCÍCIO 2027	
Dotação Disponível em 01/01/2027 (A)	60.560.640,49
EXECUÇÃO	
Valor médio aumento salarial (13) meses (B)	565.110,00
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. (C)	45.818.139,10
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2027 (D)	46.383.249,10
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	46.383.249,10
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	46.383.249,10
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	14.177.391,39

- *Valor da folha de pagamento em 2026 e 2027 reajustados conforme demonstrativo das Metas Fiscais da LDO 2025 – 3,50% para 2026 e 3,50% para 2027.*

ANTONIO
COIMBRA
DE
ALMEIDA:37 4715
973274715

A. imposto de f. folha
calculado por
ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:3797327
Dados: 2025.04.08
15:41:17 - 01000

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IMPACTO FINANCEIRO

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6			RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)		100.562.765,70	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2025		44.268.733,43	44,02%
Despesa Total Pessoal + cargos comissionados		44.814.733,43	44,56%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		54.303.893,48	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		51.588.698,80	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		48.873.504,13	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6			RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)		104.082.462,50	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2026		45.818.139,10	44,02%
Despesa Total Pessoal + cargos comissionados		46.383.249,10	44,56%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		56.204.529,75	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		53.394.303,26	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		50.584.076,77	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2027

LRF, art. 48 - Anexo 6			RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)		107.725.452,08	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2027		45.818.139,10	42,53%
Despesa Total Pessoal + cargos comissionados		46.383.249,10	43,06%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		58.171.744,13	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		55.263.156,92	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		52.354.569,71	48,60%

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA-37
973274715

Assessoria de Contas
digitais por: ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA-37
Data: 2025/04/08
15:41:37 -0300

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, no exercício de 2025 conforme previsto no art. 20, inciso III, alínea b" da Lei Complementar nº101/2000.

São José do Calçado-ES, 08 de abril de 2025.

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.08 15:41:59 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "digo" and "8/4/25".

DESPACHO

Encaminho para sessão ordinária de 10 de abril do corrente ano.

São José do Calçado/ES, 08 de abril de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.